LEI MUNICIPAL Nº.: 3.618/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.366/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.366/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo

Nível	Cargo	Categoria Funcional	Quantitativo
Superior	Analista Legislativo	Assistente Parlamentar	2
Médio	Assistente Legislativo	Assistente Administrativo	3
	Agente Legislativo	Motorista	2
		Auxiliar Administrativo II	2
		Auxiliar Administrativo I	4

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão

Nível	Cargo	Classe	Quantitativo
Superior	Diretor Geral	DAS-1	1
	Assessor Jurídico	DAS-1	1
Médio	Assessor Parlamentar II	DAI-1	1
Fundamental	Assessor Parlamentar I	FEC	18

Art. 2º - Os itens 3.1 e 3.2 do Anexo III da Lei Municipal nº 2.366/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Cargos de Provimento Efetivo

Atribuições Típicas e Pré-requisitos

3.1.

Nível	Cargo	Categoria Funcional	Pré-requisitos
Médio	Agente Legislativo	Auxiliar Administrativo	♦ Formação em Nível Médio ou respeitada a condição do atual ocupante. ♦ Conhecimento das funções da Câmara Municipal. ♦ Ser aprovado em concurso público.
Descrição Sumária das Atribuições:			
♦ Planejar, coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento e o andamento dos trabalhos parlamentares e legislativos relacionados com as reuniões das Comissões Técnicas e com as sessões plenárias. ♦ Assessorar à Mesa na direção das reuniões das Comissões Técnicas e na direção dos trabalhos do Plenário. ♦ Coordenar e fiscalizar as ações de apoio técnico e operacional para o funcionamento das atividades parlamentares, em especial, para o completo desenvolvimento do processo legislativo.			

3.2

Nível	Cargo	Categoria Funcional	Pré-requisitos
Médio	Agente Legislativo	Motorista	♦ Formação em Nível Médio ou respeitada a condição do atual ocupante. ♦ Conhecimento das funções da Câmara Municipal. ♦ Ser aprovado em concurso público.
Descrição Sumária das Atribuições:			
♦ Executar tarefas típicas de motorista.			

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, revogando a Lei Municipal nº 2.462/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri/GO, 21/09/2023
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo